



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CRAS SEDE E RAMALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS SEDE E OU DISTRITO DE RAMALHO EM FEIRA DA MATA - BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA 012-2023
- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 012-2023
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014-2023

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE POSSE - ALÊSSANDRA BRITO DE OLIVEIRA
- TERMO DE POSSE - VALÉRIA DE MACEDO DA SILVA





ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – Estado da Bahia, torna público que nos termos da Constituição Federal art. 37 e arts. 196 a 200, e as Leis Federal n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de cirurgião Dentista para atendimento na Unidade de Saúde e Psicólogo para atendimento aos pacientes do CRAS sede e Ramalho no Município de Feira da Mata. O edital completo encontra-se na sede da Prefeitura, no período 19 de julho a 31 de dezembro de 2023 nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 – CEP: 46.446-000, Centro, Feira da Mata, Bahia e no site www.feiradamata.ba.gov.br Informações (77) 3474 1126

##DAT Feira da Mata - Bahia, 19 de julho de 2023
##ASS Valmir Macedo Rodrigues
##CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





EDITAL

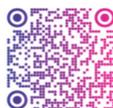
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS SEDE E OU DISTRITO DE RAMALHO EM FEIRA DA MATA - BAHIA 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realiza o presente Processo de credenciamento de profissionais Cirurgião Dentista e Psicólogo para prestação de serviços na rede municipal de saúde e CRAS de FEIRA DA MATA - BAHIA, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando contratação imediata como forma de complementar a atenção aos usuários da rede municipal de saúde e usuários do CRAS Feira da Mata, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes. O prazo para recebimento de currículos será no período de 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro do corrente ano. Os interessados poderão acessar o Edital completo tanto no site oficial da Prefeitura Municipal de Feira da Mata www.feiradamata.ba.gov.br quanto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, através do e-mail: fm.licita2021@gmail.com, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 1 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 006/2023 Processo nº 047/2023

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Normativa nº 17/1998 e Instrução Normativa nº 07/2016.

Período de recebimento das documentações: 19/07/2023 a 31/12/2023;

E-mail para envio da Documentação: fm.licita2021@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS SEDE E OU DISTRITO DE RAMALHO EM FEIRA DA MATA - BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, inscrito CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a PRAÇA PREFEITO ELIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO 300, através do PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. VALMIR MACEDO RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2023, processo de credenciamento de profissionais da área de odontologia e psicologia (pessoas físicas ou jurídicas) para atuarem na área de saúde pública e usuários do CRAS sede e Ramalho, conforme descrito na tabela deste edital.

Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoas jurídicas ou físicas) que comprovarem eficazmente o atendimento dos requisitos deste Edital.

a) Poderão Participar deste CREDENCIAMENTO:

- Os profissionais da área de odontologia e psicologia que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área;
- Empresas Prestadoras de Serviços Profissionais em odontologia e psicologia;

Caso o número de credenciados não seja suficiente para suprir as necessidades de atendimento dos usuários da rede pública do município, as inscrições ficarão abertas até seu preenchimento.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 2 de 14





JUSTIFICATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em não permitir a interrupção das atividades de atendimento na rede pública nas áreas de odontologia e psicologia;

CONSIDERANDO a falta de profissionais na área de odontologia e psicologia pertencentes ao quadro funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, visando à prestação de serviços nas unidades de saúde e CRAS sede e Distrito de Ramalho desta cidade;

CONSIDERANDO a falta de servidores efetivos inseridos nos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, e de manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade fim desse órgão;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado;

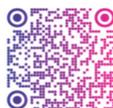
CONSIDERANDO que o presente Credenciamento se amolda à modalidade de inexigibilidade de licitação dada pela inviabilidade de competição, pois todos os profissionais poderão, desde que satisfeitos os requisitos previstos neste edital, aderir livremente ao credenciamento;

CONSIDERANDO que ficam dispensados os encargos sociais por conta do CONTRATANTE, com exceção das retenções obrigatórias, pois a remuneração recebida pelo CREDENCIADO (A), a qual engloba o valor total e justo concebido pelas partes (e segundo as peculiaridades do caso) não caracterizará vínculo de natureza trabalhista, nem mesmo acarretará o pagamento de quaisquer adicionais. Todavia, acresce-se nessa vertente que caberá ao gestor direcionar a aplicação dos recursos para aqueles procedimentos de maior demanda e de acordo com sua disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços na área de odontologia e psicologia, inserindo profissionais especializados em diferentes áreas de atuação;

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de cirurgião dentista para atendimento na unidade de saúde e psicólogo para atendimento no CRAS sede e ou distrito de Ramalho em Feira da Mata - Bahia, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE





FEIRA DA MATA, de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde e do Serviço de Assistência Social no município de Feira da Mata.

1.2 Prestação de serviços de Odontologia nas unidades básicas de saúde de Feira da Mata - UBS e prestação de Serviços de Psicologia no CRAS sede e Distrito de Ramalho no interior do município de Feira da Mata, na seguinte especialidade:

- a) Cirurgião Dentista;
- b) Psicólogo;

1.3 O profissional habilitado na área de Odontologia, prestará o serviço nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA I - UBS deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, para execução de suas atividades em qualquer outra unidade pertencente à Rede Municipal de Saúde, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA de FEIRA DA MATA - BAHIA.

1.4 O profissional habilitado na área de Psicologia prestará o serviço nas Unidades do CRAS sede e ou Ramalho, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS CONDIÇÕES:

- 2.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pelo direito administrativo, pelas normas da Secretaria de Assistência social e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.
- 2.2** Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;
- 2.3** Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na minuta do contrato constante no anexo I, neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1** Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão enviar eletronicamente diretamente à Comissão de Licitação, e-mail: fm.licita2021@gmail.com, com arquivos em formato pdf, descritos e numerados Arquivo 01 e Arquivo 02, identificados e endereçados, listando e contendo todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas neste edital.
- 3.2** O período para envio dos arquivos por e-mail, contendo a documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será no período de 18 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação técnica.

4.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica os profissionais ou empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 A Comissão Examinadora poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade desde que os originais sejam apresentados quando da celebração do contrato.

4.3 PRÉ-QUALIFICAÇÃO (ARQUIVO N.º 01):

4.3.1 – A Empresa ou Credenciado será avaliado, na fase de pré-qualificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega dos documentos de inscrição deste edital, pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item:

4.3.1.1. CPF, CRO, CRP ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Certificado de conclusão de curso;

4.3.1.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

4.3.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;

4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);

4.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.1.6. Certidão Negativa de FGTS;

4.3.1.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;

4.3.1.8. Certificado ou protocolo de requerimento de Registro da Instituição no Conselho Regional de Odontologia, Conselho Regional de Psicologia;

4.3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

4.3.2 As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, no item serão consideradas inabilitadas.

4.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (ARQUIVO 02):

4.4.1. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1 – Diplomas, comprovação de capacidade técnica, comprovantes e certificados de cursos técnicos, de especialidades, especializações, mestrado ou doutorado, conforme a graduação do interessado;

4.4.1.2 – Da Pessoa Jurídica, atestado de capacidade técnica, bem com, a relação de todos os profissionais envolvidos na prestação da assistência e respectivos currículos, com número de inscrição no devidos conselhos e a devida comprovação da especialidade anexada, conforme a equipe da empresa;





4.5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, assessorada por Equipe Técnica designada, analisará a documentação especificada no item 4.3 e 4.4, referente aos arquivos 01 e 02, no prazo máximo de 24 horas e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas para eventual celebração do contrato, no site da Prefeitura Municipal de Feira da Mata.

4.5.2. Os profissionais ou as entidades que não atenderem aos requisitos exigidos no item serão considerados inabilitados para efeito de credenciamento.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 O profissional ou entidade que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo de 24h (vinte quatro) horas para interpor recurso, contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 A homologação do credenciamento poderá ocorrer no prazo máximo de dois (2) dias, contados da data da publicação do resultado do credenciamento.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta em anexo. Serão escolhidos prioritariamente os profissionais ou empresas que tiverem no seu quadro ou detiverem as especialidades que a rede municipal necessite, por ordem de prioridade.

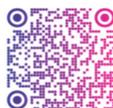
7.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

8. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Assistência Social, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme a tabela abaixo:

TABELA DE QUANTITATIVO DE VAGAS, DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DA RETRIBUIÇÃO:

Item	Profissional e Descrição dos Serviços	Vagas	Quantidade Estimado meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Cirurgião Dentista, com atendimento em regime de 40 horas semanais, nas Unidades de Saúde do Município.	01	12	3.350,00	40.200,00





Item	Profissional e Descrição dos Serviços	Vagas	Quantidade Estimado meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
2	Psicólogo, com atendimento em regime de 40 horas semanais, nas Unidades do CRAS Sede e Distrito do Ramalho.	01	12	2.000,00	24.000,00

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1** O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo. Os contratos dela decorrentes terão vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.
- 9.2** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 9.3** Convocada para assinatura do contrato, os Credenciados não poderão se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.
- 9.4** Fica reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA de Feira da Mata, a critério de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
- 9.5** Serão descredenciados, a critério da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, a qualquer tempo, durante o curso do contrato, quem não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS e CRAS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

Feira da Mata-BA, 17 de julho de 2023.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 7 de 14





MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

Instrumento contratual de contratação de serviços por credenciamento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Feira da Mata e

Contrato de Credenciamento que entre si fazem, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Rua Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000, CREDENCIANTE e de outro lado (NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, E ENDEREÇO RESIDENCIAL DO CREDENCIADO, SE PESSOAL FÍSICA, OU NOME ESPÉCIE SOCIETÁRIA, Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, DADOS PESSOAIS DO SÓCIO E ENDEREÇO DE SEDE, SE PESSOA JURÍDICA), doravante denominado (a) de CREDENCIADO (A), tem justo e contratado, o que mutuamente aceita e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I – FUNDAMENTO

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 006/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx, em regime de credenciamento, a fim de atender à população de FEIRA DA MATA - BAHIA, onde o CREDENCIADO desenvolverá por este instrumento seus serviços de cuja lotação será indicada pelo CREDENCIANTE, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos por Lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias as condições materiais de trabalho.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CREDENCIANTE:

- 3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;
- 3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;
- 3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 3.1.4) Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;
 - b) faltas sem justificativas;





3.2 – DO CREDENCIADO:

3.2.1) Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;

3.2.2) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

3.2.4) Em se tratando de empresa, substituir o profissional que não atender as expectativas da Administração, sem qualquer ônus.

IV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Laís Nogueira da Silva nomeada através do decreto N.º 099 de 1.º de fevereiro de 2021, responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde, e a servidora Daiana Rodrigues Gomes Neves nomeada através do decreto N.º 101 de 1.º de fevereiro de 2021, responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Assistência social, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Administração, levando-se em conta as características de cada tipo de serviço, considerando, os valores fixados para cada especialidade, carga horária e etc. O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de ____ de ____ de 2023 a ____ de ____ de 2024.

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$ (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração) o valor Estimado Global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em () parcelas mensais estimadas de R\$ (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 0801- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DO CRAS 2050 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTES DE RECURSO	16000000 - 15001002 16600000 - 15000000

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.





VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada Lei);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES DA ALTERAÇÃO –

Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO –

A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, e atendendo aos requisitos legais.

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES

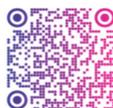
DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista deste Edital, poderá a CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à CREDENCIADA:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de credenciar com a CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses – quando a Credenciante recusar injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.





- b) Por 1 (um) ano – quando a credenciada prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CREDENCIANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o (a) Credenciado (a) ressarcir à Credenciante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento, não pode pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados. O participante que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolverá os casos omissos neste instrumento.

XIV – DA PUBLICAÇÃO (TCM)

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da assinatura.

XV – DO FORO

É, por estarem assim justos e contratados, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de CARINHANHA - BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

FEIRA DA MATA - BAHIA, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37

Valmir Macedo Rodrigues

Prefeito

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

 _____ CPF: _____
 _____ CPF: _____

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**ANEXO I****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 006/2023 COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida neste edital, localizado neste edital de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS SEDE E OU DISTRITO DE RAMALHO EM FEIRA DA MATA - BAHIA; Necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 13 de 14





ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 DECLARAÇÃO – FGTS

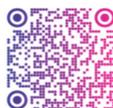
(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NO CRAS SEDE E OU DISTRITO DE RAMALHO EM FEIRA DA MATA - BAHIA que, desde a sua constituição, não teve qualquer empregado no seu quadro, sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, até esta data.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, a concorrente estará sujeita à desqualificação sumária da licitação ou à revogação do termo de permissão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização, e sem prejuízo da responsabilidade criminal dos signatários e das demais previstas em Lei.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 14 de 14





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Feira da Mata, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **NIL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.225.225/0001-03, situada na Fazenda Curral de Varas, S/N, Zona Rural, CEP: 46430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. NILMARIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, empresário, CPF sob o nº. 365.170.705-91 e CNH sob o nº. 01053337443 DETRAN-BA, pelo valor global de R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

Feira da Mata - BA, 20 de julho de 2023.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Membro Titular

Praça Pref. Filias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023, fundamentada no edital de credenciamento nº 005/2023 e no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos, para a contratação de Fisioterapeuta para o atendimento aos pacientes do município de FEIRA DA MATA, em dias estabelecidos pela Secretaria de Saúde, a profissional JOARA BRITO MARTINS NOCE, CPF 013.124.785-94 e CREFITO 130137-F, pelo valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilmº. Sr. Valmir Macedo Rodrigues, Prefeito Municipal, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Feira da Mata – BA, 20 de julho de 2023.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo n.º 046/2023, Dispensa de Licitação n.º 012/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **NIL COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.225.225/0001-03, situada na Fazenda Curral de Varas, S/N, Zona Rural, CEP: 46430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. NILMARIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, empresário, CPF sob o n.º. 365.170.705-91 e CNH sob o n.º. 01053337443 DETRAN-BA, pelo valor global de R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

Feira da Mata - BA, 20 de julho de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Flias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiraclamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 044/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023, fundamentado no edital de credenciamento n.º 005/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de fisioterapeuta para o atendimento aos pacientes do município de FEIRA DA MATA, em dias estabelecidos pela Secretaria de Saúde, a profissional JOARA BRITO MARTINS NOCE, CPF 013.124.785-94 e CREDITO 130137-F, pelo valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Feira da Mata – BA, 20 de julho de 2023.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



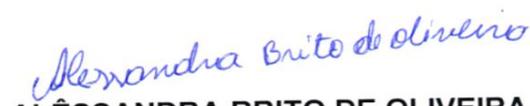


TERMO DE POSSE

Aos 10 dias de julho de 2023, eu **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a Sra. **ALÉSSANDRA BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 058.089.075 - 94, e no RG nº 16.008.105-00SSP/BA, residente e domiciliada à Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Feira da Mata – Bahia, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação desse Município, assumindo a obrigação de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direita ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Feira da Mata – Bahia, 10 de julho de 2023.


VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL


ALÉSSANDRA BRITO DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1126

CNPJ nº 16.416.125/0001-37





TERMO DE POSSE

Aos 10 dias de julho de 2023, eu **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a Sra. **VALERIA DE MACEDO DA SILVA**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 033.648.165 - 90, e no RG nº 13076889 85 SSP/BA, residente e domiciliada à Travessa Santos Dumont, Bairro São João, Carinhonha – Bahia, para o cargo de **PROFESSOR**, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação desse Município, assumindo a obrigação de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direita ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

Feira da Mata – Bahia, 10 de julho de 2023.


VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL


VALERIA DE MACEDO DA SILVA
PROFESSOR

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1126



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8191-D7F1-47F8-091A-099E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8191-D7F1-47F8-091A-099E



Hash do Documento

e83a6281996a00cc420b1618f1dcbaa7f03ad49044eb9d809faa09c920dd500c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2023 16:15 UTC-03:00